



## Leis Estaduais Santa Catarina

---

**LEI Nº 17.150, DE 22 DE MAIO DE 2017** (Vide Lei nº 18278/2021)**Declara de utilidade pública a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, de Blumenau.**

Procedência: Dep. Jean Kuhlmann

Natureza: PL./0349.5/2016

DOE: 20.538, de 23/05/2017

Fonte: ALESC/Coord. Documentação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri, com sede no Município de Blumenau.

**Art. 2º** À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de maio de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```



[Art. 1](#) [Art. 2](#) [Art. 3](#) [Art. 4](#)